

LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2019

“Altera a redação da Lei n.º 003/2019 e dá outras providências”

O Povo do Município de Divinésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei n.º 003/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação: ***Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, destinados às obras de infraestrutura no Distrito Industrial a ser implantado no município, bem como pavimentação de vias públicas, ampliação e reforma de rede esgoto e extensão da rede elétrica do Município, observadas as legislações vigentes, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.***

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia – MG, 02 de novembro de 2019.

Antonio Geraldo Alves
Prefeito Municipal